



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



DECRETO LEGISLATIVO N.º 133/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, DO EXERCÍCIO DE 2023”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador **FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ** obedecidos os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210, Inciso II e da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42, com fulcro no artigo 235 do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

FAZ SABER, que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, Exercício financeiro de 2023, Gestão do Prefeito – Alexandre Lopes de Oliveira, incluindo os Balancetes de janeiro a dezembro e o Balanço Geral de 2023, de acordo ao Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n.º 39/2024-PP, de 23/09/2024 e publicado em 24/09/2024.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente
Em 10 de dezembro 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário



VEREADOR REGINALDO MARTINS RIBEIRO
Presidente da Comissão Processante 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 133/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 133/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, DO EXERCÍCIO DE 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ obedece os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210, Inciso II e da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42, com fulcro no artigo 235 do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

FAZ SABER, que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, Exercício financeiro de 2023, Gestão do Prefeito – Alexandre Lopes de Oliveira, incluindo os Balançetes de janeiro a dezembro e o Balanço Geral de 2023, de acordo ao Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n.º 39/2024-PP, de 23/09/2024 e publicado em 24/09/2024. Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Em 10 de dezembro 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

FABIO ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 134/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 134/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde e fixados seus respectivos valores.

Art. 2º - O valor das diárias dos vereadores fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) para fora do Estado.

§1º - Os valores das diárias cairão em 50% (cinquenta por cento), quando não houver pernoite, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Ficam limitadas em duas viagens por semestre para cada parlamentar, com recebimento de diárias, sendo que em virtude de circunstâncias extraordinárias poderá a Presidência deliberar por mais uma viagem aos vereadores no referido período.

§ 3º - Os vereadores não receberão diárias para viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os valores das diárias só poderão ser reajustados através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Art. 4º - O uso de pagamento de diária será exclusivamente para viagem à serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Art. 5º - Qualquer vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovem o interesse da Câmara ou interesse do Município, não receberá os valores correspondentes às mesmas.

Art. 6º - Quando houver pernoite o vereador terá que entregar na Secretaria desta Câmara passagens/tiket de transporte; ou notas fiscais que comprovem sua hospedagem; ou cópia de certificado quando for liberada a diária para cursos ou treinamentos; ou notas de refeições, para que sejam anexadas ao processo de diária, bem como relatório resumido da viagem.

Parágrafo único - No caso de diária sem pernoite o beneficiário deverá entregar relatório resumido de sua viagem com objetivo de justificar sua

Ano 13 N° 3503

Divulgação quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página 16

Publicação quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

finalidade, anexado de um dos documentos relacionados no caput deste artigo ou declaração de órgão/instituição ou empresa declarando que o servidor efetuou a visita ou serviço.

Art. 7º - As notas fiscais apresentadas nos termos do caput do artigo 7º, terão apenas a finalidade de justificar o pagamento das respectivas diárias.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 – Diárias, conforme Lei Orçamentária.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Em 10 de dezembro 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

FABIO ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 56/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 56/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, integrante do quadro de servidores desta Casa, sob a matrícula n.º 185, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 14.133/21 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Contrato 07/2024	EQUIPOSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME. CNPJ N.º 67.855.783/0001-66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TROCA DE TELA DE SOMBREAMENTO PARA O ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT (LEI N.º 14.133/21)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Registre-se, Publique-se,

BEATRIZ LEANDRO DA SILVA

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

A Câmara Municipal de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a